

**RESOLUÇÃO Nº 030/2022-CMAS**

certificamos que esta Resolução foi publicada no  
diário da Prefeitura Municipal de Senador Canedo  
Goiás em 16 de novembro de 2022  
Francisca Eliete Bezerra Gomes  
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

“Dispõe sobre a aprovação de alteração do  
objeto da Emenda Parlamentar nº 39890005  
– LOA 2022, no valor de R\$ 300.000,00 des-  
tinada à Rede de Serviços do SUAS”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso I, artigo 2º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que dispõe que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, entre outras atribuições, “*zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS observando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo*”;

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 da Lei Orgânica da Assistência Social que define os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do SUAS;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita por meio do ofício nº 045/2022 da Gestão SUAS que requereu a aprovação da alteração do objeto da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), AÇÃO: 219G Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – aquisição de equipamentos e/ou veículos;


**CONSIDERANDO** a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS presentes na Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do objeto da **Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** AÇÃO: 219G Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – aquisição de equipamentos e/ou veículos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Resolução nº 012/2022-CMAS.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES**  
Presidente  
Resolução nº 020/2021-CMAS



**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

RODOVIA 403 KM 9, Nº SN - MORADA DO MORRO - CNPJ: 25.107.525/0001-51

SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.250-000

FONE: (62) 3275-3000



CÓDIGO DE ACESSO

D19F8B11FEC749DF9C276978D167B947

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://senadorcanedo.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D19F8B11FEC749DF9C276978D167B947>